



PORTARIA N. 61 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Ação: Pedido de Providências/PROC

Requerentes: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina e outro

Estabelece o calendário de correições ordinárias gerais do ano de 2019 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, considerando sua competência para orientar, controlar e fiscalizar as serventias extrajudiciais (Ato Regimental n. 44/01, de 7 de fevereiro de 2001, art. 2.º e Ato Regimental n. 164, de 10 de agosto de 2018);

o disposto no art. 11 do Código de Normas; e

a decisão proferida nos autos n. 0001744-06.2018.8.24.0600,

RESOLVE:

Art. 1.º As correições ordinárias gerais em serventias extrajudiciais, no ano de 2019, serão realizadas nas comarcas e datas assim definidas:

I - São José, de 11 a 15 de março;

II - Balneário Camboriú e Camboriú, de 8 a 12 de abril;

III - Armazém, Capivari de Baixo, Jaguaruna e Tubarão, de 13 a 17 de maio;

IV - Araranguá, de 20 a 24 de maio;

V - Ascurra, Ibirama, Indaial, Ituporanga, Presidente Getúlio, Rio do Oeste e Rio do Sul, de 10 a 14 de junho;

VI - Guaramirim e Jaraguá do Sul, de 15 a 19 de julho;

VII - Abelardo Luz, Concórdia, Ipumirim, Itá, Ponte Serrada, São Domingos, Seara e Xanxerê, de 19 a 23 de agosto;

VIII - Cunha Porã, Descanso, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Pinhalzinho e São Miguel do Oeste, de 26 a 30 de agosto;

IX - Itaiópolis, Mafra e Papanduva, de 16 a 20 de setembro;

X - Fraiburgo, Tangará e Videira, de 14 a 18 de outubro; e

XI - Curitibanos e Santa Cecília, de 18 a 22 de novembro.

Art. 2º Ficam convocados os chefes de secretaria do foro:

I - de Biguaçu, da Capital (Fors Bancário, Central, do Continente, Eduardo Luz e do Norte da Ilha), de São José, de Palhoça e de Santo Amaro da Imperatriz, para as



atividades na comarca de São José;

II - de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Brusque, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Porto Belo, São João Batista e Tijucas, para as atividades nas comarcas de Balneário Camboriú e Camboriú;

III - de Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Imaruí, Imbituba, Laguna, Lauro Muller, Orleans e Tubarão, para as atividades nas comarcas de Armazém, Capivari de Baixo, Jaguaruna e Tubarão;

IV - de Araranguá, Criciúma, Içara, Forquilha, Jaguaruna, Meleiro, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Turvo e Urussanga, para as atividades na comarca de Araranguá;

V - de Ascurra, Blumenau (Foro Central), Gaspar, Indaial, Pomerode e Timbó, para as atividades nas comarcas de Ascurra, Ibirama, Indaial e Presidente Getúlio;

VI - de Ibirama, Ituporanga, Presidente Getúlio, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Taió e Trombudo Central, para as atividades nas comarcas de Ituporanga, Rio do Sul e Rio do Oeste;

VII - de Araquari, Barra Velha, Guaramirim, Garuva, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville (Foros Central e Fazendário) e São Francisco do Sul, para as atividades nas comarcas de Jaraguá do Sul e Guaramirim;

VIII - de Chapecó, Coronel Freitas, Ponte Serrada, Quilombo, Xanxerê e Xaxim, para as atividades nas comarcas de Abelardo Luz, Ponte Serrada, São Domingos e Xanxerê;

IX - de Abelardo Luz, Concórdia, Ipumirim, Itá, São Domingos e Seara, para as atividades nas comarcas de Concórdia, Ipumirim, Itá e Seara;

X - de Cunha Porã, Maravilha, Modelo, Palmitos, Pinhalzinho e São Carlos, para as atividades nas comarcas de Cunha Porã, Maravilha, Modelo e Pinhalzinho;

XI - de Anchieta, Campo Erê, Descanso, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Mondaí, São José do Cedro, São Lourenço do Oeste e São Miguel do Oeste, para as atividades nas comarcas de Descanso, Itapiranga e São Miguel do Oeste;

XII - de Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Papanduva, Porto União, Rio Negrinho e São Bento do Sul, para as atividades nas comarcas de Itaiópolis, Mafra e Papanduva;

XIII - de Caçador, Capinzal, Catanduvás, Campos Novos, Fraiburgo, Herval d'Oeste, Joaçaba, Lebon Régis, Tangará e Videira, para as atividades nas comarcas de Fraiburgo, Tangará e Videira; e

XIV - de Anita Garibaldi, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Curitiba, Lages, Otacílio Costa, Santa Cecília, São Joaquim e Urubici, para as



atividades nas comarcas de Curitiba e Santa Cecília.

Art. 3.º O juiz-corregedor do Núcleo IV (Serventias Extrajudiciais) será o responsável pela coordenação das atividades correicionais, a quem caberá definir as unidades a serem visitadas, a metodologia a ser empregada e as demais providências administrativas inerentes à execução do calendário de correições ordinárias gerais.

Parágrafo único. Os chefes de secretaria de foro convocados deverão ser cientificados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, do local em que desenvolverão as atividades correicionais.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

[assinado digitalmente]

Roberto Lucas Pacheco

Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial